



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### AUDITORIA E INSPEÇÃO

É importante ressaltar que, este controle interno visa verificar e acompanhar, de forma fiscalizatória a execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais.

Em análise aos processos conforme verifica-se na tabela abaixo, no mês de novembro do corrente ano foram analisados 23 processos, observa-se que, foram realizados orientações e acertos, nos processos de pagamento no que tange ao envio do processo com todas as suas peças, tendo em vista alguns estarem faltando relatório de folha de pagamento, além de orientado na descrição dos objetos de forma que, torne possível a compreensão do objeto da demanda, através da descrição.

É importante frisar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como **dos direitos e haveres da União;**

**IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.**

**§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Contudo, atente-se à as observações realizadas nos processos analisados, a fim de facilitar o desenvolvimento e a comprovação dos atos do processo administrativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>RELAÇÃO PROCESSOS DE PAGAMENTO INSPECIONADO OUTUBRO/2022</b>
935-2022
941-2022
70-2022
699-2022
854-2022
899-2022
901-2022
903-2022
905-2022
906-2022
907-2022
908-2022
920-2022
921-2022
922-2022
923-2022
925-2022
926-2022
927-2022
928-2022
929-2022
930-2022
960-2022

Vargem Alta, 21 de dezembro de 2022

**MICHELE MIRANDA ABU DIOAN  
CONTROLADORA INTERNA  
ATO Nº 034/2022**